



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2003



Série

Número 28

## Suplemento

### Sumário

#### **SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

ASA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO  
Alteração de estatutos

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

CECÍLIA ABREU & FILHOS, LDA.  
Renúncia de gerente

EUROFICINA - REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.  
Cessação de funções de gerente

PEDRO & IRMÃOS, LDA.  
Alteração de pacto social

SAPATARIAPITABREU, LDA.  
Contrato de sociedade

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRA ANDEBOL, SAD  
Contrato de sociedade  
Nomeação de membros dos conselhos de administração e Fiscal  
Renúncia de administradores  
Nomeações de vogais do conselho de administração

COPROMED - ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

DARFIL, BORDADOS, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

J.V. CONSULTADORA DE MARKETING, LDA.  
Renúncia de gerente

SERPALIUM 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA  
Contrato de sociedade

SERPARKIUM 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

MANUEL NÓBREGA &amp; NUNES, LDA.

**Alteração de pacto social**

RUBEN PEREIRA VIEIRA, LDA.

**Alteração de pacto social****Renúncia de gerente****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**

CANHA &amp; MARQUES, LDA.

**Alteração de pacto social****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

FILNAZ SNACK-BAR, LDA.

**Exoneração de gerente****Alteração de pacto social**

MANUEL NÓBREGA &amp; NUNES, LDA.

**Alteração de pacto social**

SERVISAIR MADEIRA- SERVIÇO DE APOIO A AERONAVES, LIMITADA

**Alteração de pacto social****Exonerações de gerentes****Nomeação de gerentes****SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****ASA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO**

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de treze de Janeiro do ano dois mil e três, exarada de folhas 61 do Livro 451 - C, deste Cartório, foi alterado os Estatutos associação com a denominação "ASA - Associação para o Desenvolvimento da freguesia de Santo António", com sede ao sítio da Ribeira Grande, Rua Antero Quental, Bloco 11, Cave, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Está conforme original aqui narrado por extracto.

Funchal, 13 de Janeiro de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS****CECÍLIA ABREU & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00538/010326;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183445;  
Número de inscrição: Av.01 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap.05/20020502

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções da gerente Cláudia Susana da Silva Abreu, a partir de 1 de Junho de 2001, por renúncia.

Câmara de Lobos, 29 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**EUROFICINA- REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00415/990810;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511120958;  
Número de inscrição: Av. 02 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap.04/020524;

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante

Certifica que foi depositado o documento, onde consta a cessação de funções do gerente Emanuel Dinis Alegria, a partir de 13 de Fevereiro de 2002.

Câmara de Lobos, 6 de Dezembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PEDRO & IRMÃOS, LDA.**

Número de matrícula: 00129/930308;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511054246;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: 06/20020327

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

3.º  
Capital

O capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas iguais de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Gonçalves, Pedro Gonçalves, José António Gonçalves, José Manuel Gonçalves.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 28 de Outubro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SAPATARIAPITABREU, LDA.**

Número de matrícula: 00851/021211;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511215878;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05/021211

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Alberto Tolentino Abreu Pita e José Eduardo Abreu Pita, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Sapataria Pitabreu, Lda." e tem a sua sede na Rua António Vitorino Castro Jorge, um, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Artigo 2.º**

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de calçado e artigos de couro, marroquinarias e artigos de viagem.

**Artigo 3.º**

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Alberto Tolentino Abreu Pita e José Eduardo Abreu Pita.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

**Artigo 4.º**

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, Alberto Tolentino Abreu Pita e José Eduardo Abreu Pita que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos gerentes.

**Artigo 5.º**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

**Artigo 6.º**

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto, a respectiva quota permanecer em contitularidade.

**Artigo 7.º**

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRAANDEBOL, SAD**

Número de matrícula: 07128/990415;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 974611107;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/99.04.15

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Abril de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Capítulo primeiro**

Natureza, denominação, duração sede e objecto

**Primeiro**

Natureza, denominação e duração

Um - A sociedade tem a natureza de sociedade desportiva, adopta a denominação de Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD, e durará por tempo indeterminado.

Dois - A sociedade é constituída nos termos dos artigos terceiro, alínea c) e décimo do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de cinco de Abril.

**Segundo**

Sede

Um - A sociedade tem a sua sede social no Caminho das Bróteas, Bloco nove, cave, Ribeira Grande, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Dois - O conselho de administração pode, sem necessidade de alteração do pacto social, mas com o consentimento escrito dos sócios, deslocar a sede para outro local dentro do concelho do Funchal ou de outro concelho na Região Autónoma da Madeira.

**Terceiro**

Objecto social

Um - A sociedade tem por objecto a participação em competições nacionais de andebol masculino, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva da modalidade de andebol.

Dois - A sociedade pode igualmente adquirir participantes como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação temporária ou permanente.

**Capítulo segundo**

Capital social, acções e outros valores mobiliários

**Quarto**

Capital social

Um - O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de cinquenta milhões de escudos e está representado por cinquenta mil acções.

Dois - O conselho de administração pode, com o parecer favorável do fiscal único e mediante prévia autorização da assembleia geral, observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cem milhões de escudos fixando as condições das emissões, bem como as formas e os prazos para exercício do direito de preferência pelos accionistas.

Três - As associações desportivas fundadoras da sociedade gozam do direito de preferência na alienação das acções.

Quatro - O accionista fundador detentor de maior número de acções goza de um direito de preferência sucessivo aos demais accionistas fundadores, no caso de emissão de acções.

Cinco - No caso de, no prazo de trinta dias, não ser exercida a preferência, é livre a transmissão ou aquisição de acções.

#### Quinto

Valor nominal, natureza e representações das acções

Um - As acções têm o valor nominal de mil escudos cada uma.

Dois - Todas as acções são nominativas, independentemente de imposição legal.

Três - As acções podem ter representação escritural ou titulada, conforme determinado pela deliberação da respectiva emissão.

Quatro - Se a deliberação nada disser, as acções serão escriturais, sendo escriturais aquelas que correspondam à emissão resultante da constituição da sociedade.

Cinco - As acções tituladas podem ser representadas por títulos de um, dez, cem, quinhentos ou mil acções.

Seis - Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, ainda que por chancela.

Sete - As acções tituladas são convertíveis em escriturais e reciprocamente, nos termos e limites permitidos por lei, a expensas dos respectivos titulares.

#### Sexto

Obrigações e outros valores mobiliários

Um - A sociedade pode emitir obrigações e outros valores mobiliários que não sejam acções em qualquer modalidade e forma legalmente admissível.

Dois - A emissão pode ser deliberada pelo conselho de administração, com o parecer favorável do fiscal único, mas depende de prévia autorização da assembleia geral e terá de observar o que desta constar.

#### Capítulo terceiro Assembleia geral

#### Sétimo

Participação e direito de voto

Um - Sem prejuízo do mais que se encontre previsto na Lei, têm direito de participar na assembleia geral aqueles que comprovem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a, pelo menos, um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da assembleia.

Dois - A cada cem acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas na data referida no número um.

#### Oitavo Representação

Um - A representação voluntária de qualquer accionista em assembleia geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem a lei imperativa o permita.

Dois - Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em assembleia geral deverão ser entregues na sociedade, dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral.

Três - As pessoas colectivas podem ser representadas na assembleia geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao presidente da mesa, nos mesmos termos estabelecidos no número anterior.

#### Nono Mesa da assembleia geral

Um - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, podendo ainda ser eleito um vice-presidente.

Dois - O mandato é de quatro anos e é renovável.

#### Décimo Deliberações

As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou os estatutos exigirem maioria qualificada.

#### Capítulo quarto Conselho de administração

#### Décimo primeiro Composição

Um - A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três membros.

Dois - Os membros do conselho de administração têm um mandato de quatro anos, renovável, sendo eleitos em assembleia geral, que também designará o seu presidente.

Três - O presidente do conselho de administração possui voto de qualidade.

Quatro - A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei, na importância de quinhentos mil escudos, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição e poderá ser substituída nos termos previstos na lei.

#### Décimo segundo Competência

Um - O conselho de administração é o órgão de gestão da sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.

Dois - O conselho de administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores-delegados.

#### Décimo terceiro Vinculação da sociedade

Um - A sociedade obriga-se pela assinatura de dois administradores, um dos quais será sempre o presidente.

Dois - Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um administrador.

#### Décimo quarto Funcionamento

Um - O conselho de administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito pelo seu presidente, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.

Dois - O conselho de administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

#### Décimo quinto Remuneração dos administradores

Os administradores serão remunerados pelo modo estabelecido em assembleia geral.

Capítulo quinto  
Fiscal único

Décimo sexto  
Designação

Afiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleitos pela assembleia geral, por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

Décimo sétimo  
Remuneração

O fiscal único será remunerado pela forma que a assembleia geral determinar.

Capítulo sexto  
Apreciação e contas anuais e aplicação de resultados.

Décimo oitavo  
Exercício

Um - O exercício social coincide com o ano civil.  
Dois - Caso a lei venha a permitir uma solução diversa da consignada no número um e a assembleia geral assim o delibere, logo que se verifiquem os pressupostos que sejam legalmente exigidos para o efeito, o exercício social passará a começar a um de Agosto e terminar a trinta e um de Julho seguinte.

Décimo nono  
Relatório e contas

Um - Relativamente a cada exercício social, o conselho de administração elaborará o balanço, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais, conjuntamente com o relatório sobre o estado e evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados ao fiscal único e à assembleia geral.

Dois - Sem prejuízo do disposto no número anterior e se for aplicável o número dois do artigo décimo oitavo o conselho de administração poderá elaborar, sempre que considere útil e para efeitos de consolidação de contas, documentos de prestação de contas intercalares.

Vigésimo  
Resultados do exercício

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.

Capítulo sétimo  
Disposições finais e transitórias

Vigésimo primeiro  
Dissolução

Asociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na Lei.

Vigésimo segundo  
Liquidação

A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos administradores em exercício, se a assembleia geral não deliberar de outro modo.

Vigésimo terceiro  
Preceitos dispositivos da Lei

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios, sem necessidade de alteração do contrato de sociedade.

Vigésimo quarto

Disposição transitória relativa à constituição da sociedade

A sociedade sucede ao accionista fundador, Académico Clube Desportivo do Funchal, nas suas relações com a Federação Portuguesa de Andebol, Associação de Andebol da Madeira e no âmbito da competição desportiva de andebol sénior masculino.

**ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRAANDEBOL, SAD**

Número de matrícula: 07128/990415;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 974611107;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/990415

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho fiscal e fiscalização:

conselho de administração:

Presidente:  
- Carlos António Baptista.

Vogais:  
- Nuno Miguel Lage Dias da Silva Cardoso; e  
- José Duarte do Espírito Santo.

Fiscalização:

Fiscal único:  
- "Barroso, Dias, Caseirão & Associados", S.R.O.C., representada por Ernesto Ferreira da Silva, R.O.C..

Fiscal suplente:  
- João Cunha Ferreira, R.O.C-, para o quadriénio 1998 - 2001

Funchal, 22 de Abril de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRAANDEBOL, SAD**

Número de matrícula: 07128/990415;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 974611107;  
Número de inscrição: Av.01-02;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/990802

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do administrador José Duarte Espírito Santo.

Funchal, 18 de Agosto de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRAANDEBOL, SAD**

Número de matrícula: 07128/990415;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131950;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/991104.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação do Vogal do conselho de administração Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus.

Funchal, 9 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRAANDEBOL, SAD**

Número de matrícula: 07128/990415;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511131950;  
 Número de inscrição: Av.01-03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 06/001114.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do administrador Nuno Alexandre Pisco Pola Teixeira de Jesus.

Funchal, 15 de Novembro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **ACADÉMICO MARÍTIMO MADEIRAANDEBOL, SAD**

Número de matrícula: 07128/990415;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511131950;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/020405

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do vogal do conselho de administração - Carlos Alberto Rodrigues - em 12.01.2001.

Funchal, 27 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **COPROMED - ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, UNIPESOAAL, LDA.**

Número de matrícula: 08995/020419;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511204000;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 02/020419

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Manuel Gomes Teixeira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Copromed - Artigos e Equipamentos Médicos, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua Cidade Maui, 33, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

- 3 - Por simples delibergdo da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto comércio a retalho de artigos médicos e ortopédicos; comércio a retalho de produtos de higiene dentária; montagem e manutenção de equipamentos de tratamento dentário.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José Manuel Gomes Teixeira.

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou nao conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio José Manuel Gomes Teixeira, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

#### Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

#### **DARFIL, BORDADOS, LDA.**

Número de matrícula: 02139/720922;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511000618;  
 Número de inscrição:10;  
 Número e data da apresentação: Ap.02/021219

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em referência.

Funchal, 23 de Dezembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **J.V. CONSULTADORIA DE MARKETING, LDA**

Número de matrícula: 06804/980624;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511106017;  
 Número de inscrição: Av. 01 - 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 03/020402

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente António Manuel Figueiredo.

Funchal, 26 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SERPALIUM 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 09154/020801;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511160070;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/020801

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre “Serpalium Imobiliários S.A.”, “Serpalium Holding S.G.P.S., S.A.” e Sérgio Júlio Barros Rodrigues Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma “SERPALIUM 4 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.”, e tem a sua sede à Zona Residencial Aires de Ornelas, Edifício Krypton 3, bloco 1 - r/c A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Segunda**

A sociedade tem por objecto a execução de investimentos imobiliários e sua promoção.

**Terceira**

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportará à data da sua constituição.

**Quarta**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), tendo para ele concorrido:

- a sócia “Serpalium - Investimentos Imobiliários S.A.”, com uma quota no valor nominal de € 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos Euros),
- a sócia “Serpalium Holding S.G.P.S., S.A.”, com uma quota no valor nominal de € 15.000,00 (quinze mil Euros), e
- o sócio Sérgio Júlio Barros Rodrigues Mendes com uma quota no valor nominal de € 100,00 (cem euros).

**Quinta**

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio Sérgio Júlio de Barros Rodrigues Mendes, e do não sócio Paulo Vítor Nunes Costa, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente à Urbanização das Neves, Rua Vale das Neves, lote 29, no Funchal, e Basílio Correia Rodrigues, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside ao Caminho da Nazaré, n.º14 B, Funchal, desde já nomeados gerentes.

§ Primeiro - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.

§ Segundo - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, e para que a sociedade fique validamente obrigada, é obrigatória a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo obrigatoriamente uma delas a do gerente Paulo Vítor Nunes Costa.

§ Terceiro - Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer gerente ou mandatário.

§ Quarto - A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

§ Quinto - Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.

§ Sexto - A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral, e só para funções ou períodos determinados.

**Sexta**

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante correspondente ao seu capital social inicial, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

**Sétima**

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

**Oitava**

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

**Nona**

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expreso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

**Décima**

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- a) Entre em acordo com o respectivo titular;
- b) Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.
- d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
- e) Em caso de falência do respectivo titular.
- f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade.
- g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

§ primeiro - O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

§ segundo - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

**Décima primeira**

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

## Décima segunda

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitidas com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

§ único - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias, mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendente, ascendente ou a outro sócio.

## Décima terceira

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

## Cláusula transitória:

- a) Fica desde já autorizado, o ora nomeado gerente Paulo Vítor Nunes Costa a efectuar o levantamento do capital social da referida sociedade, depositado no "B.C.I. - Banco Internacional de Crédito, S.A.", para fazer face ao pagamento do custo da presente escritura, seu registo e conexos.
- b) A gerência é, igualmente desde já, autorizada a adquirir três fracções autónomas, destinadas a habitação, identificadas pelas letras "N", "P" e "Q" do prédio urbano, submetido ao regime da propriedade horizontal, denominado "H1" situado à Rua do Dr. Pita, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, descrito, na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número três dois cinco zero barra dois zero zero um um dois dois um, outorgando e assinando a respectiva escritura, e deliberando tudo o que for conveniente for aos sobreditos fins.
- c) A gerência é, também desde já, autorizada a adquirir uma outra fracção autónoma, destinada a habitação, identificada pela letra "R", do prédio urbano, submetido ao regime da propriedade horizontal, denominado "Krypton 5", situado à Rua da Levada do Cavalo, n.º 21, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, descrito, na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número um zero oito três barra dois zero zero zero quatro zero sete, pelo valor global de quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e três euros, procedendo ao respectivo pagamento, parcialmente, em espécie, através de transferência da propriedade das fracções habitacionais supra referidas, às quais se atribuirá o valor global de trezentos e cinquenta mil euros.
- d) A gerência é ainda autorizada, desde já, a adquirir, por permuta, um prédio misto, situado à Levada do Cavalo, freguesia de São Redro, concelho do Funchal, descrito, na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número um zero oito três barra dois zero zero zero quatro zero sete, pelo valor global de quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e três euros, procedendo ao respectivo pagamento, parcialmente, em espécie, através de transferência da propriedade das fracções habitacionais supra referidas, às quais se atribuirá o valor global de trezentos e cinquenta mil euros.
- e) Os gerentes ficam ainda autorizados, por fim, a celebrar, antes do registo definitivo, quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto social, podendo assinar todos os escrituras, contratos e documentos necessários à prossecução dos negócios sociais, nomeadamente escrituras de hipoteca, sobre o prédio acima identificado como a adquirir e até ao montante máximo de dois milhões de euros, e de mútuo, para obtenção de empréstimo até igual montante.

**SERPARKIUM 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08867/020215;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206577;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/020215

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Serpaliu - Investimentos Imobiliários, S.A.", "Edifícios Park - Empreendimentos Imobiliários e Turísticos S.A.", "Jainvest - Consultadoria de Gestão, Limitada", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Agosto de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeira

A sociedade adopta a firma "SERPARKIUM 1- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA." e tem a sua sede à Zona Residencial Aires de Ornelas, Edifício "Krypton 3", rés-do-chão - A, freguesia de Santa Maria Maior, nesta cidade do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Segunda

A sociedade tem por objecto os investimentos e promoção imobiliária.

## Terceira

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económicos, consórcios e associações.

## Quarta

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportará à data da sua constituição.

## Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante, de € 200.000,00 (duzentos mil euros), tendo para ele concorrido:

- a sócia "SERPALIUM - Investimentos Imobiliários, S.A.", com uma quota no valor nominal de € 60.000,00 (sessenta mil euros),
- a sócia "Edifícios Park - Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S.A.", com uma quota de igual valor nominal de 60.000,00 (sessenta mil euros),
- o sócio Luís Miguel Mayoral Robles Machado, com uma quota no valor nominal de € 40.000,00 (quarente mil euros) e
- a sócia "JAINVEST" - Consultadoria de Gestão, Lda.", com uma quota no valor nominal de € 40.000,00 (quarenta mil euros).

## Sexta

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio Luís Miguel Mayoral Robles Machado, dos não sócios Sérgio Júlio de Barros Rodrigues Mendes, casado, residente à Urbanização Balançal, lote 18, Palheiro Golf, São Gonçalo, no Funchal, Paulo



Vitor Nunes Costa, casado, residente à Urbanização das Neves, Rua Vale das Neves, lote 29, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, ambos designados pela sócia "SERPALIUM - Investimentos Imobiliários, S.A.", e ainda do igualmente não sócio João Manuel Rodrigues, casado, residente ao Caminho das Courelas, nº 21, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, este designado pela sócia "Edifícios Park - Empreendimentos Imobiliários e Turísticos S.A.", todos desde já nomeados gerentes.

§ Primeiro: Agerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.

§ Segundo: Para que a sociedade fique validamente obrigada em, todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes sendo obrigatoriamente, uma delas, a de um dos representantes da sócia "SERPALIUM - Investimentos Imobiliários, S.A.".

§ Terceiro: Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer gerente ou mandatário.

§ Quarto: A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

§ Quinto: Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.

§ Sexto: A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral, e só para funções ou períodos determinados.

#### Sétima

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante correspondente ao seu capital social inicial, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

#### Oitava

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

#### Nona

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

#### Décima

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas de pendente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

#### Décima primeira

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- Entre em acordo com o respectivo titular;
- Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.
- Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
- Em caso de falência do respectivo titular.
- Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota, não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade.
- Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa

ou fraudulentemente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

§ primeiro: O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

§ segundo: O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

#### Décima segunda

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Décima terceira

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitidas com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

§ único: Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias, mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendente, ascendente ou a outro sócio.

#### Décima quarta

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

#### Cláusulas transitórias

#### Décima quinta

Fica desde já autorizado, o ora nomeado gerente Paulo Vítor Nunes Costa a efectuar o levantamento do capital social da referida sociedade, depositado no "BANIF - BANCO INTERNACIONAL, FUNCHAL, S.A.", para fazer face ao pagamento do custo da presente escritura, seu registo e conexos, aquisição de equipamentos e bens para a sua actividade.

#### Décima sexta

Fica ainda a gerência autorizada, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou com vista à realização deste, como por exemplo: a compra de quaisquer imóveis, com ou sem, financiamento hipotecário; a venda de imóveis; a compra de quaisquer créditos, aceitando depois em seu pagamento a dação de imóveis, ou procedendo à compensação desses créditos com o preço, na sua totalidade ou em parte, devido pela sociedade pela compra de imóveis.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

#### MANUEL NÓBREGA & NUNES, LDA.

Número de matrícula: 655/021119;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194412;  
Número de inscrição: Av. 3;  
Número e data da apresentação: Ap. 9/10 de 021114

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 28 de Outubro de 2002, foi alterado o artigo 1.º do contrato que passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 1.º**  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “José Nóbrega & Santos, Lda.” e tem a sua sede no sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou com a redacção que junto em anexo.

Machico, 29 de Novembro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**RUBEN PEREIRAVIEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 158/940221;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: 2/971112;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi aumentado o capital de 1.000.000\$00 para 10.000.000\$00, subscrito em dinheiro pelos sócios, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que fica com a seguinte redacção:

**Artigo alterado****Artigo 3.º**  
Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e noutros valores constantes da escrituração social é de dez milhões de escudos, representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de 5.500.000\$00 ao sócio João Alberto da Costa Vieira;
- uma do valor nominal de 4.000.000\$00 à sócia Maria do Carmo Barreto Pereira e
- uma do valor nominal de 500.00\$00, ao sócio Ruben Orlando Pereira Vieira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Machico, 2 de Dezembro de 1997.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**RUBEN PEREIRAVIEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 158/940221;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062443;  
Número de inscrição: Av.1;  
Número e data da apresentação: Of. Ap.02/021202

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 11 de Novembro de 2002, do Cartório Notarial de Santa Cruz - Maria do Carmo Barreto Pereira, cessou funções de gerente - por renúncia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 23 de Dezembro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL****CANHA & MARQUES, LDA.**

Número de matrícula: 00532/980717;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511107676;  
Número de inscrição: 4;  
Número e data da apresentação: 06/011204

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 4.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 5.000 euros, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

**Quarta**

O capital social, integralmente realizado por entradas em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócio.

Mais certifica que foi também alterada a cláusula 12.ª do contrato que passou a ter a seguinte redacção:

**Décima segunda**

Por deliberação unânime da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de cento e dez mil duzentos trinta e quatro euros trinta e três cêntimos, na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****FILNAZ SNACK - BAR, LDA.**

Número de matrícula: 00408/931028;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059574;  
Número de inscrição: 01 - Av. 1; 03;  
Número e data da apresentação: 04 e 05/20020821;  
Sede: Sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que: Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Alfredo Freitas Vieira - por deliberação em 22 de Maio de 2002.

Foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social. Artigos alterados: 1.º (Denominação); 2.º (Objecto); 3.º (Capital); 4.º (Gerência);

Montante do aumento: € 35.012,02, realizado em dinheiro e subscrito por cada sócio na importância de € 15.006,01;  
Capital: € 35.000,00;

Sócios e quotas: Nazário Coelho - € 17.500,00 e Luís Filipe de Quintal Nunes - € 17.500,00.

Objecto: Actividade de snack-bar e salão de jogo, bilhares, restauração e similares de hotelaria;

Gerência: Pertence a ambos os sócios;

Forma de obrigar: Intervenção conjunta de ambos.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 5 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MANUEL NÓBREGA & NUNES, LDA.**

Número de matrícula: 00965/20010830;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194412;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: 11/20021001;  
Sede: Sítio das Levadas, freguesia de Santa Cruz,  
concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 4.º;

Gerência: É conferida ao sócio José António da Silva Nóbrega e ao não sócio Manuel Gouveia;

Forma de obrigar: Para que fique validamente obrigada em todos os actos, contratos, nomeadamente movimentação de quaisquer contas bancárias e outras operações comerciais derivadas do objecto da sociedade é necessária e bastante a assinatura do gerente José António da Silva Nóbrega. Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 5 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SERVISAIR MADEIRA- SERVIÇO DE APOIO A  
AERONAVES, LDA.**

Número de matrícula: 00279/881111;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031688;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: 16/20020315;  
Sede: Aeroporto de Santa Catarina, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital, redenominação e alterado parcialmente o pacto social.

Valor do reforço: 2.410\$00, realizado em dinheiro;

Artigo alterado: 3.º;

Capital: 5.000,00 euros;

Sócios e quotas: "Servisair Portugal - Serviços de Apoio a Aeronaves, Lda.", com duas quotas de 4.900,00 euros e 100,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 12 de Abril de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**SERVISAIR MADEIRA- SERVIÇO DE APOIO A  
AERONAVES, LIMITADA**

Número de matrícula: 00279/881111;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031688;  
Número de inscrição: 03 - Av. 02; 06; 06; Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap.07/090 de 20020408  
Sede: Aeroporto de Santa Catarina, freguesia de  
Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente John Charles Morgan - por destituição em 20 de Março de 2000;

Foram nomeados gerentes Álvaro Isaías Tarrago, casado e Maria Fernandes, casada - por deliberação de 20 de Março de 2001;

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Álvaro Isaías Tarrago, por destituição em 20 de Março de 2000.

Santa Cruz, 16 de Janeiro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)